



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTIDADES

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC, EM JORNAIS IMPRESSOS E EM EMISSORAS DE TELEVISÃO ABERTA, COM ABRANGÊNCIA REGIONAL.

Quantidades:

Item	Cod	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	51588	TV - INSERÇÃO DE 15 SEGUNDOS (TV ABERTA) - MEIO DIA	UNID	25	R\$ 1.881,71	R\$ 47.042,75
2	51593	TV - INSERÇÃO DE 15 SEGUNDOS (TV ABERTA) - FINAL DA TARDE	UNID	25	R\$ 2.620,41	R\$ 65.510,25
3	51589	TV - INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS (TV ABERTA) - MEIO DIA	UNID	36	R\$ 3.015,39	R\$ 108.554,04
4	51592	TV - INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS (TV ABERTA) - FINAL DA TARDE	UNID	36	R\$ 3.674,33	R\$ 132.275,88
5	51591	PUBLICAÇÃO DE MEIA PÁGINA EM JORNAL IMPRESSO	UNID	14	R\$ 2.055,46	R\$ 28.776,44
6	51590	PUBLICAÇÃO DE PÁGINA INTEIRA EM JORNAL IMPRESSO	UNID	12	R\$ 2.799,97	R\$ 33.599,64
					Valor total estimado	R\$ 415.759,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Massaranduba necessita de meios eficazes e acessíveis para divulgar informações de interesse coletivo, incluindo avisos oficiais, campanhas educativas, programas municipais, eventos públicos e ações institucionais. A comunicação com a população é elemento essencial para garantir transparência, ampliar o alcance das políticas públicas e fortalecer a relação entre a administração municipal e a sociedade.

Considerando a diversidade de públicos e faixas etárias do município, bem como a importância de utilizar canais de comunicação com comprovado alcance regional, a Administração identificou a necessidade de credenciar veículos tradicionais de ampla penetração, capazes de assegurar cobertura e confiabilidade na divulgação das mensagens públicas.

O problema a ser solucionado consiste na ausência de um instrumento formal que permita à Administração contratar, de forma célere e isonômica, veículos de comunicação que atendam aos diferentes públicos locais e regionais. O credenciamento permitirá que diversos veículos aptos possam se habilitar, assegurando a publicidade institucional de atos e campanhas de forma descentralizada e eficiente.

Dessa forma, o credenciamento abrangerá três formatos principais de divulgação:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Meia página em jornal impresso de circulação regional;

Página inteira em jornal impresso de circulação regional;

Inserção de 30 segundos em emissora de televisão aberta com alcance regional;

Inserção de 15 segundos em emissora de televisão aberta com alcance regional.

Esses formatos foram definidos com base na relevância dos meios impressos e televisivos na difusão de informações oficiais e no potencial de alcance junto à população local, garantindo a efetividade das campanhas públicas e o uso racional dos recursos municipais.

Além disso, as inserções televisivas foram estrategicamente escolhidas para ocorrer nos horários de maior concentração de público, especialmente no período do meio-dia, quando as pessoas costumam estar em casa almoçando e assistindo à televisão, e no período noturno a partir das 19h, quando a maioria está em casa, propiciando maior impacto e efetividade à divulgação institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de veículos de comunicação regionais — jornais impressos e emissoras de televisão aberta — para divulgação das ações, programas, campanhas e informações institucionais da Prefeitura de Massaranduba.

O credenciamento permitirá que diferentes empresas habilitadas prestem o serviço de forma simultânea, não excludente e conforme a demanda, garantindo amplitude na divulgação e adequação do meio de comunicação ao público-alvo de cada campanha. Essa flexibilidade assegura que as ações de comunicação sejam planejadas e executadas conforme o perfil da mensagem e o alcance desejado, sem dependência de um único fornecedor.

Durante o ciclo de vida do objeto, a Administração poderá contratar inserções e publicações de acordo com a necessidade, mediante solicitação formal e comprovação da veiculação. O pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente prestados, o que garante controle financeiro e economicidade.

Por se tratar de serviços de veiculação de mídia, não há etapas de manutenção ou assistência técnica. A verificação da execução se dará pela entrega de exemplares físicos, cópias, gravações ou relatórios de inserção, conforme o tipo de mídia, permitindo aferir o cumprimento integral do serviço contratado.

A contratação tem caráter contínuo e atenderá a múltiplas demandas ao longo do exercício, integrando-se à estratégia permanente de comunicação pública do Município e contribuindo para ampliar a transparência, a publicidade dos atos oficiais e o alcance das ações governamentais.

O termo de credenciamento será por tempo indeterminado enquanto o edital estiver vigente, sendo que o edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por períodos sucessivos enquanto houver interesse e conveniência para a Administração, observado o limite máximo permitido pela legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

O objeto deve ser executado de forma integral pela contratada, sem a possibilidade de subcontratação.

Habilitação Técnica

Para todas as interessadas (TV e Jornal Impresso):

Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento (serviços de radiodifusão, edição, ou veiculação de publicidade).

Requisitos Específicos para Veículos de TV:

Licença de Funcionamento de Estação (ou documento equivalente) válida, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), que autorize a empresa a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens. O documento (ou mapa de cobertura anexo) deverá comprovar a cobertura de sinal na região Norte de Santa Catarina (localidade prioritária de interesse), ainda que a abrangência total da emissora seja maior.

Requisitos Específicos para Veículos de Jornal Impresso:

Comprovação de periodicidade, mediante a apresentação de cópias completas, podendo ser digitais, de, no mínimo, 03 (três) edições distintas, publicadas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de solicitação do credenciamento.

Declaração de Tiragem Média e Circulação, assinada pelo representante legal da empresa (ou procurador com poderes para tal), atestando:

- A tiragem impressa e distribuída média semanal mínima de 1.000 (vinte mil) exemplares/dia.
- A empresa se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas.
- Que o veículo possua circulação efetiva na região Norte de Santa Catarina, com abrangência que inclua a área de influência da AMVALI (Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder) e seu entorno, como Joinville, Blumenau e demais municípios próximos.

Habilitação

- a) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

j) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Declarações

a) Requerimento formal de credenciamento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, manifestando expressamente o interesse na prestação dos serviços objeto deste termo;

b) Declaração obrigatória contendo:

- Ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e nos documentos do processo;
- Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- Inexistência de fatos impeditivos à habilitação para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- Ausência de vínculo societário, familiar ou funcional vedado com agentes públicos do Município, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

Obrigações da Contratada

Após o credenciamento e durante a vigência da contratação, a CONTRATADA obriga-se a:

Manter, durante toda a execução do contrato, a plena regularidade fiscal, jurídica e técnica (inclusive as licenças e outorgas) exigidas na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Executar as inserções (TV) ou publicações (Jornal) em estrita conformidade com as especificações técnicas, datas, horários e formatos definidos na respectiva Ordem de Compra (OC) enviada pela CONTRATANTE.

Veicular os materiais de TV com perfeita qualidade de áudio e vídeo, sem falhas, cortes, interrupções ou sobreposições que comprometam a mensagem.

Publicar os materiais de Jornal com total legibilidade, nitidez e fidelidade de cores, conforme o arquivo de arte final enviado, garantindo a qualidade da impressão.

Fornecer à CONTRATANTE a comprovação da efetiva veiculação, conforme os seguintes termos:

Para TV: Apresentar relatório de exibição (mapa de irradiação) ou gravação testemunho que ateste a data, hora e qualidade da inserção, no prazo máximo de 02 dia após a veiculação.

Para Jornal: Entregar, no mínimo, 02 (dois) exemplares originais e completos da edição em que ocorreu a publicação, no prazo máximo de 02 dias após a circulação.

Na hipótese de veiculação com falhas técnicas, erros de formato ou em desacordo com a Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá refazer a inserção/publicação imediatamente, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, em data e horário a serem acordados.

Manter absoluto sigilo sobre o conteúdo de todo material publicitário ou informativo fornecido pela CONTRATANTE, não o divulgando por nenhum meio antes da data e hora autorizadas na Ordem de Compra.

Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo responsabilidade por conteúdo (se aplicável) e por obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

Indicar e manter um representante (preposto) formalmente designado, com poderes para receber Ordens de Compra, solucionar problemas e responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

Emitir o documento fiscal (Nota Fiscal) correspondente aos serviços prestados somente após a efetiva comprovação e o ateste de recebimento pela CONTRATANTE.

Comunicação Oficial

Toda comunicação entre a contratante e a contratada deverá ocorrer exclusivamente por meio escrito, como WhatsApp, e-mail ou outra plataforma que permita manter registro integral das mensagens. No caso do WhatsApp, é proibida a definição de prazo para exclusão automática de mensagens. Será estabelecido um único canal de comunicação oficial, centralizado em representante indicado pela contratante, de forma a garantir a coerência das informações e evitar perda de tempo com repasses ou interpretações de terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prazos de Atendimento e Execução

- Prazo para solicitação do serviço: A administração deverá entrar em contato com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de fechamento dos dias de publicação.
- Atendimento ao chamado: Até 24 horas após o contato.
- Execução do serviço: A execução se dará no dia e hora marcada para a veiculação da mídia em tv aberta e na data marcada para a publicação em jornal.

Procedimento para Solicitação de Serviço

Após verificada a disponibilidade de dias e horários para veiculação, a Administração enviará à empresa credenciada a ordem de compra contendo todos os detalhes do serviço contratado, incluindo as mídias necessárias para a veiculação.

Cada empresa credenciada poderá indicar sua forma preferencial para o recebimento das mídias, assegurando um fluxo eficiente e adequado para a execução dos serviços.

A comunicação e o envio serão realizados com antecedência suficiente para permitir o planejamento e a veiculação nos dias e horários estabelecidos.

Relatório de execução: Ao final de cada mês, a contratada apresentará relatório assinado digitalmente contendo os dias, horários e número de publicações executadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Obrigações do Município

Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas ou imperfeições, fixando prazo para sua correção.

Disponibilizar à contratada as condições necessárias para a execução dos serviços, fornecendo informações e acesso aos locais quando necessário.

Informar em tempo hábil os locais, prazos e condições em que os serviços deverão ser realizados.

Aplicar as penalidades previstas no contrato e promover as deduções financeiras cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

Suspender a execução do contrato quando houver interesse público justificado, assegurados à contratada os direitos previstos em lei.

Gestão do contrato:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor o contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Do acompanhamento, execução e fiscalização do contrato:

Fica designado o seguinte gestor do contrato, conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

Gestor do termo de credenciamento:

Nome: ADAMIR ISIDORO KOLACKI

Cargo: Fiscal de Tributos

Inscrição: 60437

Telefone: (47) 3379-4638

E-mail: adamir@massaranduba.sc.gov.br

Ficam designados os seguintes fiscais de contrato, conforme o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

Fiscal do termo de credenciamento:

Nome: PEDRO HACKBARTH NETO

Cargo: Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito

Inscrição: 41123

Telefone: (47) 3379-4657

E-mail: gabinete03@massaranduba.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Procedimento para pagamento

Após a conclusão do serviço a empresa recolherá a assinatura do fiscal do termo de credenciamento, emitirá a nota fiscal correspondente. Em seguida, enviará por e-mail os seguintes documentos:

- Recebido do fiscal ou responsável pelo local



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Ordem de compra;
- Nota fiscal referente ao serviço.

Para que o pagamento do serviço seja realizado, a empresa deverá obrigatoriamente encaminhar, por e-mail, a documentação exigida para dois destinatários:

- a) contabilidade5@massaranduba.sc.gov.br
- b) o e-mail do fiscal de contrato da secretaria responsável pela contratação.

O envio para ambos os endereços é condição indispensável para a análise e liberação do pagamento.

Cada ordem de compra deverá estar vinculada à sua respectiva nota fiscal. Com todos esses documentos, será iniciado o processo de liquidação e pagamento, respeitando os prazos estabelecidos no termo de referência.

Pagamento:

Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A seleção dos fornecedores ocorrerá por meio de credenciamento, permitindo a participação de todos os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital e seus anexos. Essa forma de contratação é a mais adequada ao objeto, pois possibilita a habilitação simultânea e não excludente de diversos veículos de comunicação, garantindo pluralidade, isonomia e amplitude na divulgação das ações do Município.

O credenciamento permitirá que a Administração Municipal realize contratações conforme a necessidade, de forma sequencial e conforme a demanda, escolhendo o veículo mais apropriado de acordo com o tipo de mensagem, o público-alvo e o alcance pretendido.

Serão credenciadas empresas proprietárias ou representantes legais de veículos de comunicação nos seguintes formatos:

Jornais impressos de circulação regional;

Emissoras de televisão aberta com cobertura regional.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Os critérios de seleção consistirão na comprovação dos requisitos técnicos, jurídicos e fiscais, bem como na apresentação da tabela de valores praticados por espaço publicitário (meia página, página inteira ou inserção de 30 segundos), observados os limites e parâmetros definidos pelo edital.

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com pagamento efetuado conforme o serviço efetivamente prestado e devidamente comprovado por exemplares, gravações ou relatórios de veiculação.

Essa sistemática assegura flexibilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que permite ampla concorrência e diversidade de meios para a comunicação institucional do Município.

Caso o prazo do Credenciamento ultrapasse 1 (um) ano, o reajuste se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Devido à volatilidade da necessidade de publicações e à possibilidade de utilização de diferentes estratégias de comunicação ao longo do exercício, o valor estimado para o ano do credenciamento pode variar.

Considerando o calendário anual de eventos, campanhas institucionais, e o preço estimado para os principais itens de veiculação (spots publicitários de 15 e 30 segundos na TV aberta, anúncios de meia página e página inteira em jornais impressos), estima-se que o valor total anual do credenciamento seja da ordem de **R\$ 415.759,00 (Quatrocentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**.

Essa estimativa é baseada na somatória dos custos unitários multiplicados pelas quantidades previstas, conforme tabela anexa, expressando uma projeção inicial para fins de planejamento orçamentário.

Por se tratar de credenciamento, os quantitativos não configuram limite de consumo e poderão ser ajustados mediante as demandas surgidas ao longo do exercício, garantindo flexibilidade e economicidade na contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA	AÇÃO
9 ou 516	2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
15 ou 521	2006 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
20, 21 ou 473	2007 - Manutenção do Procon
24 ou 518	2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
27	2009 - Manutenção da Controladoria
30	2011 - Manutenção dos Recursos Humanos
66 ou 528	2012 - Manutenção do Compras



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

37	2013 - Manutenção da Administração/Tributação
60	2015 - Manutenção da Contabilidade
40	2016 - Manutenção da UMC - Unidade Municipal de Cadastramento
91	2017 - Manutenção da Segurança Pública
176	2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
185	2041 - Manutenção da Secretaria de Educação
201	2049 - Manutenção da Pré Escola
215	2053 - Manutenção da Educação Infantil
340 ou 475	2070 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
136	2121 - Manutenção da Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
369	2122 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
373	2124 - Manutenção da Defesa Civil
12 ou 476	2126 - Manutenção do Conselho Tutelar
380	2129 - Manutenção do Centro Esportivo Municipal
388	2130 - Manutenção da Cultura e Turismo
293	2091 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
313	2114 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
233 ou 219	2094 - Manutenção da Secretaria de Saúde
263	2101 - Manutenção do Serviço de Atendimento à População
277	2102 - Manutenção das ações de Média Complexidade
242	2104 - Manutenção da Vigilância Sanitária
247	2105 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
251	2113 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Subelemento de despesa: 3988 - Serviços de publicidade e propaganda	

Massaranduba/SC, 05 de novembro de 2025.

Iorram dos Santos Padilha
Gerente de Compras e Almoxarifado
Matrícula nº 36940976

Oliana Schopping Matejczyk
Secretária de Administração e Finanças
Matricula: 150738

